



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO N°

00710/2017

Abertura:
18/01/2017

SOLICITACAO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

Código: CGC/CPF:

RG:

Endereço:

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

Telefone:

E-mail:

REF A OFÍCIO-B-015/2017-GAB/PMDAVER EUGENIO FERREIRA - SOLICITA ESTUDOS E ENVIO DE
PROJETO DE LEI PARA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL - EM FAVOR DA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA GALHO

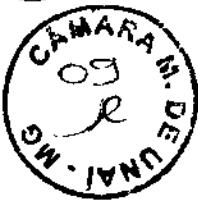
MARCELO BRUNO FARAES
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 Segov	18-3-17	13	
02 Dicai	30/01/17	14	
03 Amalegis	23/08/2017	15	
04 DEFUR (Segov)	08/02/2018	16	
05 AMALEGIS	19/02/2018	17	
06 SEgov	20.02.18	18	
07 Exercício: 2017		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



Ofício nº 015/2017-GAB/PMDB/VER.EUGENIOFERREIRA

Unai (MG), 17 de janeiro de 2017.

Senhor Secretário Municipal de Governo,

Cumprimentando-o cordialmente, por meio deste em que me faço presente, solicito de Vossa Senhoria, estudos e ações desta administração para que envie a esta casa Projeto de Lei para a Cessão de uso do imóvel público municipal constante da cópia de escritura pública anexa a este, em favor da Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Galho.

Faz-se necessário informar ainda, que o terreno fora doado ao município por particular, para posterior doação a Associação citada, conforme explícita a cópia da escritura anexa.

Aguardando retorno de Vossa Excelência, renovamos os préstimos de consideração e nos despedimos.

Atenciosamente,


VEREADOR EUGÉNIO FERREIRA

Líder do PMDB

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação
Justiça, Redação e Direitos Humanos.

A Sua Senhoria o Senhor
Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo e Vice Prefeito
Prefeitura Municipal de Unaí – MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
UNAÍ - MINAS GERAIS

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

12.535

FICHA

FICHA
A

12.535

MATRÍCULA Nº 12.535 - (doze mil , quinhentos e trinta e cinco)

03 de novembro de 1.983.

IMÓVEL:- Um terreno , situado neste distrito, município e Comarca , na fazenda 'GALHO', lugar denominado 'MACACO', com a área de 2.500, 00 m², (dois mil e quinhentos metros quadrados), onde funciona a Escola Municipal Padre Eustáquio; limitando-se em todos os lados com Elizeu de Barros Virgem e s/m; havido de divisão;

PROPRIETÁRIOS:- ELIZEU DE BARROS VIRGEM, fazendeiro, portador do TE nº 310, desta 272ª ZE e s/m TEREZINHA MARIA MOREIRA DE BARROS, do lar, portadora do TE nº 467 desta 272ª ZE, brasileiros , casados, residentes e domiciliados na fazenda Galho, neste município.

TÍTULO AQUISITIVO:- R-1, matrícula 04.050, deste Cartório. Dou fe. O Oficial, *[assinatura]*

R-1- 12.535 - Protocolo 27.577 - 26.10.83.

DOAÇÃO - Área:- 2.500,00 m². DOADORES:- ELIZEU DE BARROS VIRGEM, fazendeiro, portador do TE nº 310 desta 272ª ZE e s/m TEREZINHA MARIA MOREIRA DE BARROS, do lar, portadora do TE nº 467 desta 272ª ZE, brasileiros, casados , residentes e domiciliados na fazenda Galho, neste município. DONATÁRIA:- 'PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ', neste ato representada por seu atual Prefeito dr. Adélio Martins Campos, brasileiro, casado , advogado, residente e domiciliado nessa cidade. FORMA DO TÍTULO:- Doação - lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade, no Livro 6-1, fls. 205 e Vº., em 27 de setembro de 1.983. VALOR DA DOAÇÃO:- R\$ 10.000,00 - (dez mil cruzetos). Núvra: 404 101 031 917 - Dou fe. Unaí, 03.11.83. O Oficial, *[assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unaí-MG

Certifico que a presente fotocópia em

nº de 01fls, é cópia, fiel do original neste

Ofício arquivado. Dou fé

Unaí-MG, 10 de janeiro de 2017

Selo BDZ66891

Cod Segurança: 2853700397036453

[Assinatura]

O Oficial Humberto E. Lisboa-Frederico

Quantitativo de Alôs Pagamentos:

Total R\$16,09 - Rec. R\$0,96

Tx Fisco: R\$ 6,02 - Total: R\$23,07

Comprovação a validade deste Selo no site: www.tjmg.jus.br

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Humberto E.L.Frederico

Substitutos: 1º Bel.Wânia Ap.N.Frederico

2º Gisele Gracius & N.Frederico

10 JAN. 2017

Assessores Autorizados

Marcela Spalek da Oliveira de Jesus

Maria das Graças O. Carvalho

Gisela Rodrigues Ferreira

Lucas Lemos Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

De: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Para: DICOI

DATA: 30/01/2017

Prezado Senhor,

Favor informar o requerente que para análise do pleito será necessário a juntada dos seguintes documentos:

- a) Documentação da instituição;
- b) CNPJ;
- c) Ata de nomeação do representante legal;
- d) Documentação pessoal do representante legal;
- e) Certidão negativa da entidade de débitos municipal.

Atenciosamente,


Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
UNAÍ - MINAS GERAIS

LIVRO 2 -- REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

12.535

FICHA

MATRÍCULA N° 12.535 - (doze mil , quinhentos e trinta e cinco)

03 de novembro de 1.983.

IMÓVEL:- Um terreno , situado neste distrito, município e Comarca , na fazenda 'GALHO', lugar denominado 'MACACO', com a área de 2.500, 00 m², (dois mil e quinhentos metros quadrados), onde funciona a Escola Municipal Padre Eustáquio; limitando-se em todos os lados com Elizeu de Barros Virgem e s/m; havido de divisão,

PROPRIETÁRIOS:- ELIZEU DE BARROS VIRGEM, Fazendeiro, portador do TE nº 310, deste 272º ZE e s/m TEREZINHA MARIA MOREIRA DE BARROS, do lar, portadora do TE nº 467 desta 272º ZF, brasileiros , casados, residentes e domiciliados na fazenda Galho, neste município.

TÍTULO AQUISITIVO:- R-1, matrícula 04.050, deste Cartório. Dou fe. O Oficial, [assinatura]

R-1- 12.535 - Protocolo 27.577 - 26.10.83.

DOAÇÃO - Área:- 2.500,00 m². DOADRES:- ELIZEU DE BARROS VIRGEM, fazendeiro, portador do TE nº 310 desta 272º ZE e s/m TEREZINHA MARIA MOREIRA DE BARROS, do lar, portadora do TE nº 467 desta 272º ZF, brasileiros, casados , residentes e domiciliados na fazenda Galho, neste município. DONATÁRIA:- 'PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ' neste ato representada por seu atual Prefeito dr. Adelio Martins Compos, brasileiro, casado , advogado, residente e domiciliado nessa cidade. FORMA DO TÍTULO:- Doação - lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas dessa cidade, no Livro 6-1, Fls. 205 e Vº., em 27 de setembro de 1.983. VALOR DA DOAÇÃO:- R\$ 10.000,00 - (dez mil cruzeiros); Incri: 404 101 031 917 - Dou fé. Unaí, 03.11.83. O Oficial, [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CDRREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unaí-MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01fls, é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.
Unaí-MG, 10 de janeiro de 2017.

Selo BDZ66891
Cod. Segurança: 2653700397036453

Humberto Lisboa Frederico

O Oficial Humberto Lisboa Frederico
Quantidade de Atos Praticados 1
Email: R\$16,09 - Rec: R\$0,96
Tx Fixo: R\$ 6,02 - Total: R\$23,07
Comprovação da validade desse Selo no site: www.tjmg.jus.br

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Humberto Lisboa Frederico
Substituto: 1º Bel Wânia Ap. N. Frederico
Assistente: Vilma C. M. Frederico

10 JAN. 2017

Escriventes Autorizados
Márcia Apolinária Alvaro de Jesus
Maria das Graças O. Carvalho
Gélio Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

3 3729989



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA



Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS DA FAZENDA GALHO, inscrito(a) no CNPJ/CNPF nº 01.425.563/0001-94, residente à FAZENDA GALHO, , Bairro: ZONA RURAL UNAI-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 10-12-2017

Unai, 11-09-2017

Alma Helena Alves de Souza Responsável Legal
Assist. Administrativo
MAT 116334

Isabela Lima Martins
Diretora da Série de Cadastro Imob.
Matrícula 132424

Protocolo: 000001
Reg: 000432
Livro: A3
Páginas: 129 - Pág: 1

Data: 20/04/2005

Livro A

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO
Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu íntero teor, conforme número de registro acima.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho constituida em 16 de abril de 1996, com registro em cartório em 06.08.1996, sob nº 432, no Livro A03, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social e socioeducativo, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e permanência de União, Estado de Minas Gerais e fuso na Comarca de Unaí - MG.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO, tem sua abrangência toda extensão dos bairros da Fazenda Galho.

Art.2º A ASSOCIAÇÃO, tem por finalidades:

- Proteger da saúde da família, da infância, da adolescência e da velhice;
- Desenvolver a Arte, Pecuária, Silvicultura, Avicultura e Apicultura da Região;
- Congregar entidades com regiões e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e servir os problemas da comunidade, visando o bem estar social;
- Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- Implementar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;
- Combater a fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- Desenvolvimento da cultura e do esporte;
- Campanhas de proteção e preservação do meio ambiente e saneamento básico;
- Socorrer os entes das entidades constitutivas, da União, do Estado e da Mídia, para reivindicar retribuições para a comunidade;
- Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do turismo;
- Desenvolver o espírito associativista da comunidade;

Assinatura de Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel.: (39) 2222-0000

Protocolo: 000001

Reg: 000432

Livre: A5

Página: 130 - Pág: 2

Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabriava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livre A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GACHA

- 08
3
15
- Estimular a hibridação da comunidade;
 - Elaborar com a classe socia le programas
 - Participar na análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
 - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
 - Participar na elaboração e discussões de projetos habitacionais.

Parágrafo 3º: a) A ASSOCIAÇÃO poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas, que visem desenvolvimento da mesma, das pessoas e bem-estar da comunidade em servos de intervenção para atender suas demandas, tendo como base o artigo 4º da Constituição Federal.

Art. 3º: No desempenhamento de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO, não faz qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º: A ASSOCIAÇÃO, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinaria o seu funcionamento.

Art. 5º: A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tópicas unidades de prestação de serviços, quando se fizerem necessárias, as quais se regularão pelo Regimento Interno.

CAPITULO IIDOS SOCIOS

- Art. 6º: A ASSOCIAÇÃO, só é constituída por número limitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias, sendo eles moradores do povoado e pessoas idênticas que estejam estar interessadas no progresso da comunidade, que desejam contribuir para consecução dos objetivos da associação e cujas decisões sejam aprovadas pela diretoria.
- Socio aderente que assine a ata de fundação;
- Beneficiário que tenha sido a assembleia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação;
- Homenagem: Aquelas que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por intermédio prestados à associação, por proposta da diretoria à assembleia geral.

*Foto: J.P. Gonçalves
Assinatura: AD 132*

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua Canabriava N° 900

Protocolo: 000001
Reg: 000432
Livro: A3
Folha: 131 - Pag: 3
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Canabrava, 328 - Centro - Uaiá-MG
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALH

* Contribuinte: Aquela que contribui mensalmente com a ASSOCIAÇÃO
do valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela assembleia para
manutenção da mesma.

Parágrafo Primeiro: Os direitos dos sócios serão os seguintes propriedade
Parágrafo Segundo: Sera o diretorio quem nomear as pessoas autorizadas do
associado a falar em sua defesa dispostas na trabalha comunidade e que estiverem
de acordo com as disposições deste estatuto, regulamento ou regulamentos.

Art. 7º São direitos dos sócios quais estabelecidos abaixo:
I- Votar e ser votado para os cargos efetivos;
II- Fazer parte das assembleias gerais;
III- Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação;
IV- Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria.

Parágrafo Unico: Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a
votos nem poderão ser votados.

Art. 8º São deveres dos sócios:
I- Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
II- Aceitar as decisões da Diretoria;
III- Pôr a parte fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
IV- Divulgar a Associação;
V- Participar das reuniões e instituir as pesquisas estatísticas;
VI- Contribuir mensalmente com a Associação dentro de suas
possibilidades para a manutenção da Associação.

Parágrafo Unico: Invadido justa causa o associado poderá ser demitido ou
excluído da associação por decisão da diretoria. Após o exercício do direito de
defesa da decisão cabrá recurso à assembleia geral.

Art. 9º Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos
crimes da Associação.

Parágrafo Primeiro: Os sócios estarão sujeitos as seguintes penalidades:
- Advertência verbal, advertência escrita, suspensão, excluído do quadro de
sócios.

Parágrafo Segundo: As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro
serão impostas pela Diretoria, cabendo aos sócios recursos para a Assembleia
convocada para este fim.

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente

Protocolo: 0000001
Reg: 000432
Livro: A3
Folha: 132 Pag: 4
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canábrava, 328 - Centro - São Paulo

Adalberto Célia Gonçalves Souza

Lotto A

(Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALH

24370000 010 000
21 100 000 2500

LAWRENCE

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A ASSOCIAÇÃO

- I. Assembleia Geral
 - II. Diretoria Executiva
 - III. Conselhos Fiscais
 - IV. Auditores Sociais

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da associação, constituir-se-á sempre em plenário das suas diretoras estaduais.

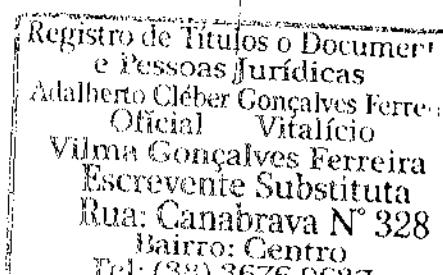
Art. 12% Compensated Assembly

- I - Definir a Diretoria e o Conselho Fiscal.
 - II - Decidir sobre reforma do estatuto.
 - III - Decidir sobre a aprovação de mudanças no estatuto dirigente (§ 1º).
 - IV - Decidir sobre a convocação da Assembleia, transferir, nomear ou extinguir órgãos.
 - V - Elevar a Recomendação.
 - VI - Designar os diretores.
 - VII - Decidir sobre assuntos inherentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessário a convocação da mesma para debater sobre o assunto.
 - VIII - Apreciar recursos contra decisões da diretoria.
 - IX - Conceder títulos de associado Benemérito e benegário.
 - X - Apurar as contas.

ANNA ESKER: År 1960 utkom "Årsbericht om den svenska folkmusiken i ordna tilltagande sekler" (1960).

- Recomendação para VZ por un
Apreciar o referido ato da Diretoria.
Diretor é homologar as contas e o balanço aprovada pelo Conselho
Fiscal.

Journal of Finance



Protocolo: 000001
Reg: 000432
Livro: A3
Folha: 133 Pag: 5
Data: 20/01/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Camaragibe, 328 - Centro - Rio de Janeiro

Adalberto Cláuber Gonçalves et al.

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALH

卷之三

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando o Conselho de Administração o determinar.

- I Peça Diretoria.
II Peça Conselho Fiscal.
III Peça reexameamento de todos os títulos e de todos os recibos emitidos.

Art. 18º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edição oficial da sede da Assessoria, ou publicado na imprensa local, por circulares em outros locais convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Unico: Qualquer Assembleia reunilar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em Segunda convocação, 30 minutos após a hora estipulada no edital, com qualquer número de presentes.

Art. 16. A Diretoria será constituída por: Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Vice-Secretário, e Primeiro e Segundo Tesoureiros. Parágrafo único: Os demais cargos de: Diretor de Esportes, Diretor Social, Auditoria, ou Chapéu, serão eleitos em assembleia.

1-67. A magnitude da fibra óptica será de 0,2 mm², sendo dividida em 100 seções consecutivas.

Act. 17. (Continued.)

- I - Elaborar e executar programação geral de atividades;

II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

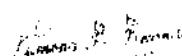
III - Utilizar-se, através de instâncias públicas e privadas para mutua colaboração em iniciativas de interesse comum;

IV - Contratar e definir licenciamentos;

V - Elaborar planos de atividades na Associação Comunitária;

VI - Elencar a Diretoria Executiva a fixar quaisquer diretores forem necessários para desempenhar os mais diversos diretórios criados com aprovação da Assembleia, aplicando-se nos indicados dos cargos o que determinar o Regimento Interno.

Art. 187. A Direção Federal deve regularizar por meio



Protocolo: 000001

Reg: 000432

Livro: A3

Linha: 134 - Pag: 6

Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - União-MG

Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GAIATI

19
19-4-2005
MUNICÍPIO DE UNIÃO
CP 134



Art. 19º Compete ao Presidente:

- I - Representar a ASOCIAÇÃO, judicial e extrajudicialmente;
- II - Impor e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar contratos.

Art. 20º Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Presidir de modo geral as reuniões da Diretoria.

Art. 21º Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22º Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Atender e liquidar as comodidades dos associados, rendas, anuidades e doações, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar um relatório financeiro ao Conselho Fiscal;
- VI - Garantir perante o Conselho a responsabilidade dos documentos relativos ao tesouro;
- VII - Manter o seu nome em estabelecimento de crédito.

Art. 24º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Assinatura: f. X
Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira
2005-04-19

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro

Protocolo: 000001
Reg: 000432
Livro: A3
Folha: 135 Pag: 7
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Rio de Janeiro

Adalberto Célber Gonçalves Júnior

Livre A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

10-10-1
10-10-2
10-10-3

Art. 25º O Conselho Fiscal era constituído por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia geral.

& P. D. mandado da Comissão, ficará ser considerado com o mandado da Direção.

R. 1 - Unidade de medicina e nutrição será assumida pelo respectivo suplente, no caso de ausência.

Art. 267. Compositio ad Causas etiam.

- I - Examinar os livros de descontos e recolhos;
 - II - Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 - IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo 1º o) O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 27º As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, vantagem ou benefício.

Art. 28. A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma, exceto:

Art. 2º- A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos associativos.

CAPITALISM

DOKA FRANCIS

Art. 30º - O patrimônio da ASSISTAC (A2), será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e subsídios, pública e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e aplicações da dívida pública.

卷之二

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua Canabrava N° 328

Protocolo: 000001
Reg: 009432
Livro: A3
Folha: 136 Pág: 8
Data: 20/04/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA CANABRAVA, 328
UNAÍ - MG

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO se manterá das contribuições e
incapacidades das suas.

ART. 31º: No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão
destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que
esteja registrada nos Conselhos, Estadual, Nacional de Assistência Social,
Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS ou entidade pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

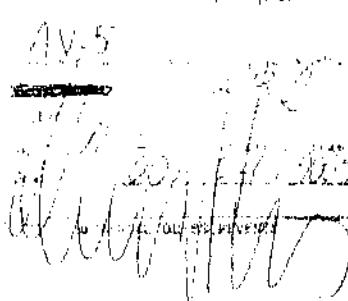
ART. 32º: A ASSOCIAÇÃO, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar
impossível a continuação de suas atividades.

ART. 33º: O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por
decisão da maioria absoluta dos associados em assembleia geral
especialmente convocada para esse fim, e entrar em vigor na data de seu
depois em cartas.

ART. 34º: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela
Assembleia Geral.

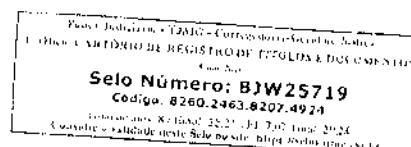
ART. 35º: Fica eleito o fórum da comarca de Unaí-MG para dirimir qualquer
divida ou questão oriundas deste estatuto.

Unaí - MG, 09 de outubro de 2017.

PRESIDENTE: 

Dia 09/10/2017.
Assinado por Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Contigo	Ara	Valor	Emissão	Resposta	T.P	Total
G0001	Certidão	1	R\$ 16,00	R\$ 0,96	R\$ 6,02	R\$ 23,00
G002-9	Fatura Revolucion P2	7	R\$ 4,50	R\$ 0,28	R\$ 1,20	R\$ 6,28
	Totais:		R\$ 20,91	R\$ 1,24	R\$ 7,07	R\$ 29,22



Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava N° 328

15
15

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO, MUNICÍPIO DE UNAÍ-ESTADO DE MINAS GERAIS REALIZADA NO DIA SETE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEVISSEIS (07.05.2016) ÀS 13:00 HORAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO LOCALIZADA NA FAZENDA GALHO, LUGAR DENOMINADO "MACACO", NESTE MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2016/2018. O PRESIDENTE, O SR. ELISEU BATISTA DEU INÍCIO AOS TRABALHOS COM UMA ORAÇÃO DO PAI NOSSO E EM SEGUIDA INFORMOU AOS PRESENTES QUE APENAS UMA CHAPA SE REGISTROU PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO PARA O BIÊNIO 2016/2018, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS: PRESIDENTE: ELISEU BATISTA, PORTADOR DO CPF. 097.765.166-53. VICE-PRESIDENTE: AGUIMAR DE BARROS OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF. 240.020.701-15. PRIMEIRO SECRETÁRIO: NILZA MARIA DA COSTA VALE, PORTADORA DO CPF. 039.411.676-58. SEGUNDO SECRETÁRIO: LEONÍDIO DA CUNHA, PORTADOR DO CPF. 066.705.806-06. PRIMEIRO TESOURERO: FÁTIMO MARTINS DE MELO, PORTADOR DO CPF. 090.550.026-15. SEGUNDO TESOURERO: ERMANO FERREIRA DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF. 453.304.096-91. CONSELHO FISCAL: (TITULARES) ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA, PORTADOR DO CPF. 333.953.506-30. SEBASTIÃO DA SILVA ROSA, PORTADOR DO CPF. 765.033.216-00. ADÃO LOPES SIQUEIRA, PORTADOR DO CPF. 551.162.136-68. (SUPLENTES) JESUS ANTÔNIO OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF. 001.825.786-07. ELIZEU BARROS, PORTADOR DO CPF. 187.301.306-01, NÃO EXISTINDO NENHUMA CANDIDATURA, ESTÁ DECLARADA ELEITA POR ACLAMAÇÃO, COMO DE FATO ASSIM OCORreu, FICANDO DORAVANTE DECLARADO E EMPОSSADO COMO NOVO PRESIDENTE, O SENHOR ELISEU BATISTA E OS MAIS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTES ACIMA DESCritos. NA OPORTUNIDADE FORAM TRATADOS OUTROS ASSUNTOS, NÃO HAVENDO MAIS NADA. EU NILZA MARIA DA COSTA VALE ENCERRO. ASSINARAM A ATA: NILZA MARIA DA COSTA VALE, AGUIMAR DE BARROS OLIVEIRA, DURVAL MARTINS DE MELO, ADÃO LOPES SIQUEIRA, LEONÍDIO CUNHA, ELIZEU DE BARROS VIRGEM, SEBASTIÃO DA SILVA ROSA, COSMÉ DAMIÃO DA SILVA, ELSON MARCONE GONÇALVES MARTINS, ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA, FÁTIMO MARTINS DE MELO, ERMANO FERREIRA DOS SANTOS, CÁCIO CUNHA, JESUS ANTÔNIO DE OLIVEIRA.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS PARA A ASSEMBLÉIA GERAL A REALIZAR-SE NO DIA 07.05.2016, COM A SEGUINTE PAUTA DO DIA.

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL DIRETORIA;
- ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2016/2018.
- DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

UNAI-MG, 04 DE ABRIL DE 2016.

ELISEU BATISTA

PRESIDENTE



O conteúdo da fl. n.^o 24 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.^o 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

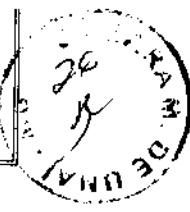
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.425.563/4001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA GALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) _____		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-08 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURA DA PESSOA JURÍDICA 299-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LOC. FAZ GALHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
V-410-000	BAIRRO/DISTrito ZONA RURAL	MUNICÍPIO UNA
ENDERECO ELÉTRONICO		UF MG
TELEFONE		

ENTRE EM CONTATO COM A SEFAZ PARA MAIS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-5611 – 3677-4828



DE: AMALAGIS	PARA: Comissão de Avaliação Tributária			ASSUNTO: AVALIAÇÃO		
COMUNICAÇÃO INTERNA	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Para sua Revisão	<input type="checkbox"/>	Para conhecimento
						DATA: 8/2/2018

Processo nº 00710/2017

URGENTE

Senhor Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente solicito avaliação do imóvel, localizado na Fazenda Galho, zona Rural deste Município de Unaí-MG, especificado na escritura pública de fls. 03 destes autos.

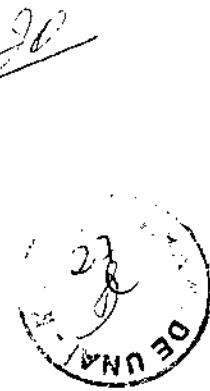
Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos o atendimento à esta diligência.
Atenciosamente,

Emissor: L. V. L. G. R. V. R. C. J. S. Receptor: _____
AMALEGIS



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000, UNAI-MG



Processo N°00710/2017

Requerente: AMALEGIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Esta Comissão se reuniu e em consenso ponderou que o valor do terreno de 2,500m², situada na Fazenda 'Galho', lugar denominado 'Macaco' é de R\$4,000,00(quatro mil reais).

Unai - MG, 19 de fevereiro de 2018.

Sérgio Costa de Moraes
Presidente

Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5

Rafael Martins de Souza
membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-5611 – 3677-4828

21
23
2018

DE: AMALAGIS	PARA: PROCURADORIA			ASSUNTO: PARECER JURÍDICO	
<u>COMUNICAÇÃO INTERNA</u>	<input type="checkbox"/>	Urgente	<input type="checkbox"/>	Para sua Revisão	<input type="checkbox"/> Para conhecimento
					DATA: 20/2/2018

URGENTE

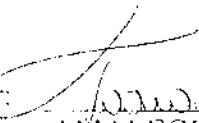
Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente solicito com a **máxima urgência parecer jurídico acerca do Processo nº 00710/2017**, para análise e parecer com relação ao pedido de cessão de uso de imóvel público municipal em favor da Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Galho.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos o atendimento à esta diligência.

Atenciosamente,

Emissor:


AMALEGIS

Receptor:



22

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Autos nº 00710/2017.

Requerente: Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Galho.

Pede a requerente, por intermédio do Vereador Eugênio Ferreira, a "cessão de uso" do imóvel constante de um terreno na fazenda Galho, lugar denominado Macaco, com a área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), objeto da matrícula 12.535 do Registro Imobiliário da Comarca.

Justifica que o imóvel fora doado ao Município de Unaí por particular, para posterior doação a associação requerente.

Juntou documentos relacionados à constituição da associação.

A área foi avaliada por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Pois bem.

A figura da "cessão de uso de imóvel público" não existe no âmbito da legislação do município de Unaí, porém a concessão de direito de uso é perfeitamente possível, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 25 da Lei Orgânica do município, que diz:

Art. 25. A alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e observará as seguintes requisitos prévios:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta simemente nas seguintes casas:

- a) doação, devendo constar obrigatoriamente da lei e da escritura pública, se o donatário não for entidade de direito público, os encargos correspondentes, o prazo de cinco anos para o seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;*
b) permuta;



23

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) dação em pagamento;
- d) investidura;
- e) venda, quando realizada para atender à finalidade de desapropriação por interesse social ou para regularização fundiária ou implantação de conjuntos habitacionais;
- f) legitimação de posse, nos termos da lei.

§ 1º. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, autorga a concessão de direito de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.

§ 2º. A concorrência pode ser dispensada por lei quando o uso se destinar a concessionário de serviço público municipal, a entidades assistenciais, educativas ou culturais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Por sua vez, no art. 61 da mesma lei está explícito:

Art. 61. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de interesse do Município, especialmente:

XI - bens de domínio público;

XV - aquisição onerosa e alienação de imóveis;

Assim, SUGERIMOS o envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal solicitando autorização para a CONCESSÃO DE DIREITO DE USO do imóvel constante de um terreno na fazenda Galho, lugar denominado Macaco, com a área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), objeto da matrícula 12.535 do Registro Imobiliário da Comarca, pela Associação requerente, nos termos do pedido.

Unaí, 20 de fevereiro de 2018.

Antonio Lucas da Silva
Antonio Lucas da Silva
Procurador-Geral do município

Antonio Lucas da Silva
Antonio Lucas da Silva
Procurador-Geral